



DECRETO Nº 174, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Aprova o desmembramento do lote nº 14-A (quatorze - A) da quadra nº 01 (um) do bairro Estância dos Pinheiros, com uma área de 2.003,75 m² (dois mil e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Alameda da Nascente, nº168, Brumadinho-MG.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 133, de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o PA GF/074/2025 autuado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, bem como o Parecer Técnico emitido pela mesma Secretaria, e o Parecer Jurídico, inclusos no processo, favoráveis à intervenção urbanística.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 14-A da quadra nº 01 do bairro Estância dos Pinheiros, com uma área de 2.003,75 m² (dois mil e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), constante da matrícula nº 29.877, localizado na Rua Rosa Namen Lopes, nº 264, Brumadinho-MG.

Art. 2º O desmembramento a que se refere o artigo anterior originou os seguintes lotes:

- I. **LOTE 14-B, QUADRA 01**, com área de 1.002,00 m² (hum mil e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 26,16m (vinte e seis metros e dezesseis centímetros) com frente para Rua Rosa Namen Lopes; 50,00 (cinquenta metros) de lateral direita para o Lote 15; 50,00m (cinquenta metros) de lateral esquerda para o lote 13; 13,92m (treze metros e noventa e dois centímetros) de fundos para o lote 23;



- II. **LOTE 14-C, QUADRA 01**, com área de 1.001,75 m² (hum mil e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 25,43m (vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros) com frente para Rua Rosa Namen Lopes; 50,00 (cinquenta metros) de lateral direita para o Lote 16; 50,00m (cinquenta metros) de lateral esquerda para o lote 14; 14,64m (catorze metros e sessenta e quatro centímetros) de fundos para os lotes 22 e 23.

Art. 3º O desmembramento não implica, cumulativamente, a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes e a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º A planta e o memorial descritivo devem ser levados a registro no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 04 de setembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal

162221652025



REQUERIMENTO
Nº 000769/2025



CORPO LEGISLATIVO

08/09/2025

18:28

"Aprova desmembramento do lote Nº 14-a na quadra Nº 01 do bairro Estância dos Pinheiros".

